

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000039 / 2010**

Nos termos da alínea *b)* e *c)* do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente Alvará de licença à empresa

**SETH - SOCIEDADE DE EMPREITEIROS E TRABALHOS
HIDRÁULICOS, SA**

com o NIF 500 257 760, para a armazenagem de resíduos em local análogo ao local de produção e por período superior a um ano, no Estaleiro Central da empresa, sito em Rua da Ponte, nº. 2, Orvidais, freguesia e concelho de Palmela.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 7 de Maio de 2015.

Lisboa, 7 de Maio de 2010

A Directora de Serviços

M. Isabel Rosmaninho


Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa SETH - SOCIEDADE DE EMPREITEIROS E TRABALHOS HIDRÁULICOS, SA, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea *b)* e *c)* do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, para armazenagem de resíduos por período superior a um ano e em local análogo ao da produção desses resíduos.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R13- Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D1

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos provenientes de empreitadas ou obras pontuais efectuadas pela mesma entidade, não sendo oportuno o seu envio directo para operador autorizado, para valorização ou eliminação, pelo que são armazenados temporariamente no Estaleiro Central. Alguns destes resíduos, bem como os produzidos nas actividades desenvolvidas no próprio Estaleiro Central, ficam armazenados por períodos superiores a um ano, até perfazerem quantidades que justifiquem o seu transporte ou recolha por operador autorizado.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

- ▶ 13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.
- ▶ 13 08 99 (*) Outros resíduos não anteriormente especificados (mangueiras de borracha, contaminadas)
- ▶ 14 06 03 (*) Outros solventes e misturas de solventes.

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

- ▶ 15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
- ▶ 15 01 02 Embalagens de plástico.
- ▶ 15 01 04 Embalagens de metal.
- ▶ 15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.
- ▶ 15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.
- ▶ 15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02 *.
- ▶ 16 01 07 (*) Filtros de óleo.
- ▶ 16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.
- ▶ 17 01 02 Tijolos.
- ▶ 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
- ▶ 17 02 03 Plástico.
- ▶ 20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21*, 20 01 23* ou 20 01 35*.
- ▶ 20 01 39 Plásticos.
- ▶ 20 01 40 Metais.

[17]

A capacidade de armazenagem total é de cerca de 35 toneladas dos diversos resíduos e 2 m³ de óleos usados.

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

3.6- O transporte de resíduos em geral deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6.1- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (**RCD**) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria nº. 417/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº.182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras e vapores) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº.

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.13 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação dos responsáveis técnicos

Eng^a Paula Soromenho

Eng^o Villy Petersen

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

O Estaleiro Central possui uma área de 17083 m², no qual existem diversos edifícios e zonas de armazenagem no exterior. Nesta instalação é desenvolvida actividade industrial (serralharia civil, carpintaria e reparação de máquinas industriais) devidamente licenciada pela Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (Proc. SIRG 3/37846)

Equipamentos:

Esta actividade apenas carece de equipamento auxiliar às cargas e descargas de resíduos, pelo que equipamento a utilizar é o existente no Estaleiro Central, como por exemplo, balança, contentores e empilhador.

Localização:

Sede: Av. Tomás Ribeiro, 145, 2790 - 467 QUEIJAS

Especificações anexas ao Alvará nº 000039 / 2010

Instalação:

Estaleiro Central - Rua da Ponte, nº.2, Orvidais - Volta da Pedra

2950 - 422 PALMELA

Freguesia e Concelho de Palmela

NIPC: 500 257 760

CAE: 45 212

Contactos:

Tel.: 219 431479

Fax: 219431518

E-mail. seth@seth.pt

Lisboa, 7 de Maio de 2010



